

# COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

SECRETARIA  
DE CULTURA  
E JUVENTUDE



**SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**  
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



- ▶ **PAUTA DO DIA**
  - **APROVAÇÃO DA PORTARIA**
  - **CRONOGRAMA**
  - **PRÓXIMOS PASSOS: DEFINIÇÕES**
  - **APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO**
  - **CALENDÁRIO: PRÓXIMAS REUNIÕES**

▶ **PORTARIA xxxxxx**

- ▶ **Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.**

Orlando Morando Júnior, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº xxxx, resolve:

- ▶ **Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo:**

## SOCIEDADE CIVIL

### TITULARES

Benedito da Silva

Mycaell Allegreti Veloso

Cintia Aparecida Mateus

Daniel de Souza

Alexandre Angelini

### SUPLENTES

Denise Hyginio Barros

Rafael Santos

Wesley Oliveira Dantas

Valdir Bernardo Jr

Carmen de Melo Cordeiro

SECRETARIA  
DE CULTURA  
E JUVENTUDE



**SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**  
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



## PODER PÚBLICO

TITULARES	SUPLENTES
Ana Carolina Sona Martins	Gustavo Cesar Gonçalves
José Ricardo Quaglio	Kelly Guimarães Moreira
Kathia Maria de Carvalho Diniz	Kedley Correa de Moraes
Cátia Rodrigues de Sant'ana Prometi	Thiago Oliveira Postigo
Isaias Alves de Oliveira	Miriam Solange Vieira

- ▶ Art. 2º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo é composta de forma paritária, por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes do poder público, indicados pela Secretaria de Cultura e Juventude, e 10 (dez) representantes da sociedade civil, escolhidos no Encontro Municipal de Políticas Culturais realizado no dia 21 de agosto de 2022, no Teatro Elis Regina, conforme item VII do DECRETO Nº 22.021, DE 30 DE JUNHO DE 2022, publicado no Notícias do Município.



- ▶ Art. 3º A coordenadora da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo será a Diretora de Departamento de Ação Artística, Cultural e Juventude.
- Parágrafo único: Cabe a coordenadora a gestão do processo de construção da Conferência, condução dos trabalhos baseados na ordem do dia e, em caso de empate ou persistências de empasses relativos a decisões do processo de construção da Conferência e suas múltiplas etapas, fica atribuída a coordenadora da Comissão o voto decisório.

- ▶ Art. 4º A Comissão Organizadora tem as seguintes competências:
- ▶ I - organizar, acompanhar e avaliar a organização da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo;
- ▶ II - mobilizar a sociedade civil;
- ▶ III - elaborar o Regimento Interno; e
- ▶ IV - deliberar sobre todas as questões referentes à Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, que não estejam previstas em seu regimento.
- ▶ Parágrafo único. O Regimento Interno, uma vez elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, será publicado na Resolução da própria Comissão.



- ▶ Art. 5º Nas reuniões da Comissão Organizadora apenas os membros titulares terão direito a voto.
- ▶ Art. 6º As reuniões ordinárias da Comissão Organizadora ocorrerão as quartas-feiras, a cada 15 dias, com início no dia 14 de setembro de 2022, na Pinacoteca sendo que sua abertura se dará na primeira chamada, às 19h30, com quórum de 10 (dez) participantes; na segunda chamada, às 19h45, com quórum mínimo de 6 (seis) participantes; na terceira chamada, às 20h, com quórum mínimo de 2 (dois) participantes.
- Parágrafo único. A partir do início dos trabalhos, em qualquer uma das chamadas acima, o suplente exercerá a titularidade até o fim da reunião. O direito a voz e/ou voto são prerrogativas exclusivas dos titulares e suplentes, a partir das regras antecipadamente listadas, não podendo as mesmas serem transferidas ou comutadas a terceiros presentes na reunião.

- ▶ Art. 7º Os suplentes poderão participar, com direito a voz, de todas as reuniões da Comissão Organizadora e, com direito a voz e voto, das reuniões onde os respectivos titulares estiverem ausentes.
- ▶ Art. 8º A Secretaria de Cultura e Juventude designará um funcionário para secretariar e documentar as reuniões da Comissão Organizadora.
- ▶ Art. 9º Os membros titulares da Comissão Organizadora serão destituídos pelo plenário da Comissão, em caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas injustificadas. Desde que a justificativa não seja documentada por e-mail em até 03 três dias úteis para o endereço [sistemapoliticasculturais.sbc@gmail.com](mailto:sistemapoliticasculturais.sbc@gmail.com)
- ▶ Parágrafo único. Na destituição do titular pelo motivo mencionado no caput desse artigo, assume a titularidade, de forma imediata, o suplente.

- ▶ Art. 10º A Comissão Organizadora dará o prazo de uma semana corrida, contando a partir da reunião que decidiu pela destituição do membro titular, para que indique um novo suplente para substituir aquele que assumiu a titularidade.
- ▶ Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

▶ CRONOGRAMA

- Conferência Municipal de Políticas Culturais: início de março de 2023  
(\*DEFINIÇÃO DA DATA)

- ▶ PRÓXIMOS PASSOS: DEFINIÇÕES
- ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
- LOCAL
- FORMATO DA CONFERÊNCIA
- INSCRIÇÕES
- PROGRAMAÇÃO
- LOGO OFICIAL
- SITE ESPECÍFICO
- DIVULGAÇÃO
- MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- RECURSOS
- ORGANIZAÇÃO DO DIA

## ▶ MINUTA REGIMENTO

### Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo

## ▶ CAPÍTULO I

## ▶ DA CONFERÊNCIA

- ▶ **Art. 1º** A Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo
- ▶ I - efetuar a sistematização final do texto base do Projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais, composto por diretrizes, prioridades, objetivos, estratégias, metas, ações e indicadores, que orientarão a execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas da cultura do município, no período de 10 anos, após sua aprovação pelo Poder Legislativo;



- ▶ II - promover o debate entre a população, artistas, produtores, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- ▶ III - orientar o debate e a coleta de demandas, banalizados pelos eixos temáticos pactuados pela Comissão Organizadora, nas plenárias setoriais e territoriais;
- ▶ IV - garantir que as diretrizes pertinentes às demandas locais, que subsidiam a elaboração do respectivo Plano Municipal de Políticas Culturais estejam em consonância com a implantação do Sistema Nacional de Cultura e o Plano Nacional de Cultura;

- ▶ V - articular e fortalecer a transversalidade da cultura no âmbito do governo municipal, estadual e federal, bem como a sociedade civil organizada;

- ▶ **CAPÍTULO II**

- ▶ **DO TEMÁRIO**

- ▶ **Art. 2º** Constituirá tema da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo a criação do texto base para o projeto de lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais.



▶ **CAPÍTULO III**

▶ **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

- ▶ **Art. 3º** A Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo terá como presidente de honra o Prefeito de São Bernardo do Campo, e será presidida pela Secretária de Cultura e Juventude do Município, ou por quem este designar;
- ▶ **Art. 4º** A organização, bem como o desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo serão conduzidos por meio de uma Comissão Organizadora, endossada pela Secretária de Cultura e Juventude do Município, constituída de maneira paritária por representantes da sociedade civil e do poder público do Município, conforme Capítulo VI, parte integrante do Regimento;



- ▶ **Art. 5º** A Comissão Organizadora Executiva da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo possuirá caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:
- ▶ I - promover a realização das etapas que compõem a Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- ▶ II - Aprovar ou rejeitar a criação de setorial, a partir de solicitação encaminhada pela sociedade civil;
- ▶ III - organizar e tornar público os locais, datas, horários e formato das plenárias preparatórias e de coleta de propostas entre os setoriais e territoriais;

- ▶ IV - coordenar e receber as propostas elaboradas nas plenárias setoriais e territoriais, orientadas pelos eixos temáticos;
- ▶ V - apresentar texto básico da minuta do Projeto de Lei que cria o plano Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, bem como submetê-lo à revisão e aprovação na plenária final.
- ▶ **Art. 6º** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude dar suporte aos trabalhos da comissão em âmbito técnico e administrativo, bem como nas tomadas de decisão no âmbito da administração pública.

- ▶ **Art. 7º Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo** terá a seguinte metodologia:
- ▶ I - A coleta de propostas e eleições de delegados (as) será realizada a partir de duas formas de organização:
- ▶ **Territorial:** realizadas nas regiões do Orçamento Participativo;
- ▶ **Setorial:** realizada com os representantes dos segmentos artísticos e culturais organizados e aprovados previamente pela Comissão Organizadora Executiva;

- ▶ II - O processo de Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo será dividido em três momentos:
- ▶ Encontros de capacitação das setoriais e territoriais com o objetivo de esclarecer dúvidas e orientar sobre a metodologia de encaminhamento das propostas;
- ▶ Pré-conferências da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, de caráter setorial e territorial, para coleta de propostas e eleição de delegados (as) à Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo;
- ▶ Plenária final para apresentação e aprovação do texto básico da minuta do Projeto de Lei que cria o plano Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo;

- ▶ III - A fim de promover a identidade e a diversidade da cultura e garantir a transversalidade do debate, todas as discussões e propostas serão balizadas pelos seguintes eixos temáticos:
  - ▶ - Participação;
  - ▶ - Gestão Cultural;
  - ▶ - Fomento, Financiamento;
  - ▶ - Economia da Cultura e Economia Solidária;
  - ▶ - Memória e identidade;
  - ▶ - Formação;
  - ▶ - Difusão, Fruição e Acesso;
  - ▶ - Cultura Digital

- ▶ **Art. 8º** As deliberações da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, a serem apresentadas na Plenária Final que aprovará minuta do Projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, serão sistematizadas pela equipe da Secretaria de Cultura do Município, juntamente como corpo técnico das Secretarias de xxx acompanhadas pela Comissão Organizadora;
- ▶ **Art. 9º** Cabe à Comissão Organizadora, definir datas e locais, bem como as metodologias para a capacitação e captação de propostas.

▶ **CAPITULO IV**

▶ **DOS PARTICIPANTES**

- ▶ **Art. 10º** Poderão participar das etapas que compõem a Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo todo cidadão e/ou cidadã, maior de 18 anos (dezoito) anos, ou maior de 16 (dezesesseis) anos, desde que emancipado, devidamente inscrito; representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades que residam, tenham sede ou atuem no município, respeitando sua região de atuação.



- ▶ Art. 11º Os participantes das referidas etapas da Conferência, a saber, encontros de formação e plenárias preparatórias, serão as seguintes atribuições:
- ▶ I - inscritos (as) da sociedade civil terão direito à voz, a priorizar propostas, a votar em delegados e a serem eleitos;
- ▶ II - Gestores e membros da Comissão Organizadora Executiva terão direito à voz e a priorizar propostas;
- ▶ III - representantes do Poder Público, composto por servidores de carreira em regime estatutário ou CLT terão direito à voz, priorizar propostas, a votar em delegados e serem eleitos;
- ▶ IV - observador não tem direito a voz e voto.

- ▶ **Art. 12°** A plenária final da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo será composta pelos delegados eleitos nas plenárias preparatórias territoriais e setoriais, pelos membros da Comissão Organizadora e demais participantes devidamente inscritos.
- ▶ **Parágrafo único:** O número de delegados para a etapa final do processo que compõe a Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo não excederá a 15 representantes para cada setorial e territorial e será resultante da seguinte proporcionalidade:
- ▶ I - O quórum mínimo para a validação de uma plenária será de 10 participantes;

- ▶ II - Plenárias de 10 a 50 participantes terão direito à eleição de 1 delegado a cada 10 participantes, podendo eleger até 5 delegados;
- ▶ III - Plenárias de 51 a 150 participantes terão direito à eleição de mais 1 delegado a cada 20 participantes, podendo eleger até 10;
- ▶ IV - Plenárias acima de 150 participantes terão direito à eleição de mais 1 delegado a cada 30 participantes, até o limite de 15 delegados;
- ▶ V - caberá aos delegados eleitos analisar, revisar e aprovar texto da minuta do Projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo.

- ▶ **CAPÍTULO V**
- ▶ **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- ▶ **Art. 13º** As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Cultura.

- ▶ **CAPÍTULO VI**
- ▶ **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

- ▶ **CAPÍTULO VII**
- ▶ **DA PLENÁRIA FINAL**

- ▶ **Art. 21º** A plenária final da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo terá como objetivo:

- ▶ I - Apreciar o texto final da minuta do projeto de lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais;
- ▶ II - Apreciar moções encaminhadas pela plenária, nos moldes do artigo 23, inciso III deste regimento;
- ▶ **Art. 22º** Participarão da plenária final os delegados eleitos nas plenárias setoriais e territoriais, com direito a voz e voto, e observadores devidamente inscritos.

- ▶ **Art. 23º** A mesa diretora dos trabalhos será presidida pelo Secretário de Cultura e composta pelos titulares dos Departamentos de Ação Artística, Cultural e Juventude e Bibliotecas Públicas e Preservação da Memória, além de um representante indicado pela Comissão Organizadora;
- ▶ **Art. 24º** A mesa diretora dos trabalhos conduzirá as atividades na seguinte ordem:
  - ▶ I - Apresentação e coordenação dos trabalhos de aprovação da minuta do projeto de Lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais;
  - ▶ II - Coordenar o processo de apresentação de moções;



- ▶ III - As moções a serem apreciadas deverão ser encaminhadas à mesa diretora dos trabalhos, por escrito e com a assinatura de, no mínimo, 10% dos credenciados.
- ▶ **Art. 25º** A proposta do texto base do projeto de lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais será apreciada e votada pelos delegados na plenária final.
- ▶ **Art. 26º** As solicitações de destaques deverão ser feitas durante a leitura das várias partes que compõe a minuta do projeto de lei que cria o Plano Municipal de Políticas Culturais.

- ▶ **Art. 27º** Os destaques não poderão incluir novas propostas ao texto, limitando-se à retificação do mesmo.
- ▶ **Art. 28º** Em cada destaque, não havendo consenso, o mesmo será encaminhado para o processo de votação, assegurando-se 02 (dois) minutos para a defesa das propostas.
- ▶ **Art. 29º** Será considerada aprovada a proposta que obtiver a maioria simples (50% mais 1) dos delegados presentes.

- ▶ **Parágrafo Único:** Em caso de empate não havendo consenso abrir-se-á nova defesa das propostas, para uma segunda votação. Persistindo o empate caberá a Comissão Organizadora o voto de minerva.
- ▶ **Art. 30º** A Plenária final da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo será realizada nos dias XXXX, das XXXX, e XXX, com a seguinte ordem do dia:

▶ **CAPÍTULO VIII**

▶ **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- ▶ **Art. 31°** Todos os participantes terão direito ao certificado de participação na Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo.
- ▶ **Art. 32°** Novas proposições deverão ser encaminhadas aos delegados para análise e possível aprovação. As novas propostas aprovadas serão incluídas em documento anexo, a ser incorporado como sugestões na primeira revisão do plano, em data a ser definida.

## ▶ CAPÍTULO VIII

### ▶ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ▶ **Art. 31°** Todos os participantes terão direito ao certificado de participação na Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo.
- ▶ **Art. 32°** Novas proposições deverão ser encaminhadas aos delegados para análise e possível aprovação. As novas propostas aprovadas serão incluídas em documento anexo, a ser incorporado como sugestões na primeira revisão do plano, em data a ser definida.
- ▶ **Art. 33°** Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo.

## ▶ CALENDÁRIO: PRÓXIMAS REUNIÕES

1. 14 DE SETEMBRO
2. 28 DE SETEMBRO
3. 11 DE OUTUBRO
4. 26 DE OUTUBRO
5. 9 DE NOVEMBRO
6. 23 DE NOVEMBRO
7. 7 DE DEZEMBRO
- ~~8. 4 DE JANEIRO~~
9. 18 DE JANEIRO
10. 1 DE FEVREIRO
11. 15 DE FEVEREIRO
12. 1 DE MARÇO

SECRETARIA  
DE CULTURA  
E JUVENTUDE



**SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**  
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS



# Dúvidas pelo e-mail:

- ▶ [sistemapoliticasculturais.sbc@gmail.com](mailto:sistemapoliticasculturais.sbc@gmail.com)

# OBRIGADA!

